



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 112233887

Ref.: Ofício SGP-13 nº 266/2021

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento nº 27/2021, aprovado pela Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU), pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SMDET), pela Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB), pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), a respeito de diversas questões levantadas na Audiência Pública de 15/07/2021, que teve como tema "Políticas públicas e as medidas de atenção emergenciais de acolhimento das pessoas em situação de rua em dias de baixa temperatura na cidade".

Na oportunidade, renovo a essa Presidência protestos de apreço e consideração.

TATIANA ROBLES SEFERJAN

Chefe de Gabinete
Casa Civil

(documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Tatiana Robles Seferjan
Chefe de Gabinete

Em 20/12/2024, às 16:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **112233887** e o código CRC **CCF6694C**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****Superintendência de Operações**

Rua General Couto de Magalhães, nº 444, - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: 3396-5907/3396-5849

PROCESSO 6010.2021/0002895-0

Informação SMSU/SOP Nº 052997582

São Paulo, 04 de outubro de 2021.

Interessado: Gabinete da Vereadora Érika Hilton.

Assunto: Ofício CEDHC 02/2021 decorrente do Requerimento nº 21/2021 - Solicitação de Informações.

À: SMSU.

Senhora Chefe de Gabinete.

Com os nossos cordiais cumprimentos e em atendimento à demanda em tela apontada na inicial, apresentamos abaixo uma síntese das Ações da Guarda Civil Metropolitana.

Da Fundamentação Legal.

A Guarda Civil Metropolitana – GCM/SP é guardiã da lei e cumpridora dos princípios constitucionais na defesa, proteção e preservação dos direitos humanos e dignidade humana.

Nesse sentido, nossas ações estão fundamentadas nos termos da:

- Lei municipal nº 10.115/1986 de criação da GCM/SP,
- Lei federal nº 13.022/2014, Estatuto Geral da Guardas Municipais,
- Lei federal nº 13.675/2018, SUSP Sistema Único de Segurança Pública,
- Resolução federal nº 40 de 13/10/2020, do Conselho Nacional de Direitos Humanos e diretrizes para a promoção e proteção aos direitos humanos das pessoas em situação de rua,
- Lei Municipal 17.252, de 26 de dezembro de 2019, sobre a Política Municipal para a População em Situação de Rua e institui o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua,
- Do Decreto 57.690, de 12 de maio de 2017, que reorganiza o Comitê permanente para a Gestão de Situações de Baixas Temperaturas,
- Da Portaria 612 de 29 de abril de 2020 que institui o Plano de Contingências para situações de baixas temperaturas,

- Da Portaria SGM 89, de 18 de março de 2021, que designa membros para integrar o Comitê Permanente de Gestão de Situações de Baixas Temperaturas,
- E outras Leis e Decretos Municipais no âmbito da nossa cidade.

Das Atribuições e Ações da GCM/SP na cidade de São Paulo.

A GCM/SP faz o policiamento 24 horas em nossa cidade com foco:

- a) na proteção à vida;
- b) na proteção ao meio ambiente (com policiamento, prevenção, educação e fiscalização as nossas represas e áreas de mananciais, bem como ao descarte irregular de resíduos sólidos);
- c) na proteção às escolas municipais (incluindo professores, funcionários e alunos);
- d) na proteção ao patrimônio público, histórico e cultural da nossa cidade (monumentos, praças, edifícios, parques municipais, cemitérios e etc.);
- e) na proteção aos agentes públicos municipais, que prestam os diversos serviços à população da cidade;
- f) na preservação e uso racional do espaço público, em ações fiscalizatórias conjuntas com as Subprefeituras, Polícia Federal, Polícia Civil no enfrentamento ao comércio irregular e pirataria;
- g) na proteção às crianças e pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social;
- h) na proteção às mulheres vítimas de violência doméstica;
- i) na orientação preventiva ao trânsito da nossa cidade;
- j) na proteção aos moradores, trabalhadores, turistas e dependentes químicos que moram, circulam e permanecem no território conhecido como “Cracolândia”, atual Projeto Redenção;
- k) na proteção às pessoas e turistas nos grandes eventos da nossa cidade dentre os quais: Réveillon, Fórmula 1, Carnaval, Virada Cultural, Manifestações na Av. Paulista e outros locais, Virada Esportiva, Virada Sustentável, Eleições, Corrida de São Silvestre, e etc.
- l) Mais a proteção e apoio a diversos órgãos federais e estaduais em visitas de autoridades e outras operações em nossa cidade.

Sendo esse policiamento com o emprego de efetivo nas modalidades: a pé, com viaturas, com bicicletas, com motocicletas, com barcos, com drones, com vídeomonitoramento (Citycâmeras), aplicativo SP+segura e outras tecnologias, no enfrentamento à criminalidade e contribuição para a segurança pública da cidade.

Da Operação Baixas Temperaturas.

Essa Operação ocorreu no período de 01 de Maio a 30 de Setembro, do corrente ano, e apresentamos uma síntese da atuação da Guarda Civil Metropolitana na mesma:

SETEMBRO 2021 - SMSU	Operação Baixas Temperaturas 01 de MAIO a 30 de
GCM/SP.	Guarda Civil Metropolitana -

	Atendimento às pessoas em situação de risco	Encaminhamentos aos Abrigos	Acionamento à SAMU	Distribuição de Cobertores	Pessoas encaminhadas aos ônibus (SMADS).
MAIO	132	118	8	108	3621
JUNHO	178	53	1	273	6455
JULHO	699	341	8	613	9437
AGOSTO	201	231	3	207	9288
SETEMBRO	11	74	0	14	8211
TOTAL GERAL	1221	817	20	1215	37012

Das considerações finais.

Oportuna a solicitação da Nobre Vereadora Érika Hilton, pois nos proporciona o debate de uma política pública relevante para a cidade de São Paulo, e nos propicia o aprimoramento da mesma.

Nesse sentido cabe esclarecer que a Guarda Civil Metropolitana atuou e atua de forma integrada com as Secretarias Municipais de Direitos Humanos e Cidadania, de Assistência e Desenvolvimento Social, da Saúde, com a Defesa Civil, com a Secretaria de Subprefeituras, com o Centro de Gerenciamento de Emergências Climáticas – CGE e demais órgãos municipais, estaduais e sociedade civil organizada.

Isto posto nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos dos Santos Queiroz, GCM - Inspetor Superintendente**, em 04/10/2021, às 13:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052997582** e o código CRC **C1030AA3**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

SMSU/Chefia de Gabinete

Rua da Consolação, 1379, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 3124-5128/5199

PROCESSO 6010.2021/0002895-0

Informação SMSU/CG Nº 053014841

São Paulo, 04 de outubro de 2021.

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Senhor Procurador Chefe,

Restituo-lhe com as informações de link. 052997582, que acompanho.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Helena Perticarrari, Chefe de Gabinete**

Substituto(a), em 05/10/2021, às 16:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053014841** e o código CRC **7C025ED2**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico

Av. São João, 473, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone: (11) 3224-6000

PROCESSO 6010.2021/0002895-0

Informação SMDet/CDE Nº 053063463

São Paulo, 05 de outubro de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania / Vereadora Erika Hilton.

Assunto: Ofício CEDHC nº 02/2021 - Requerimento nº 27/2021, solicitando informações a respeito de diversas questões levantadas na Audência Pública de 15/07/2021, que teve como tema "Políticas públicas e as medidas de atenção emergenciais de acolhimento das pessoas em situação de rua em dias de baixa temperatura na cidade".

À

SMDet/DAF

Senhora Diretora,

Ponderando o Encaminhamento SMDet/DAF Nº (052774945), acerca da solicitação contida no Encaminhamento SMDet/GAB (052734164), bem como em atenção ao doc. SEI nº (052306936), a respeito do Ofício SGP-13 nº 266/2021 (052306869), no qual requer informações sobre "*Políticas públicas e as medidas de atenção emergenciais de acolhimento das pessoas em situação de rua em dias de baixa temperatura na cidade*", para conhecimento, análise e manifestação quanto as perguntas relacionadas a este órgão.

Para análise do Ofício SGP-13 nº 266/2021 (SEI nº 052306869) primeiro é importante analisar as competências da SMDet conforme previsto no Decreto Municipal Nº 58.153, de 22 de março de 2018:

Art 2º: A Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo tem por finalidade conduzir ações governamentais voltadas à geração de trabalho, emprego e renda, à redução das desigualdades regionais, ao apoio às vocações econômicas e desenvolvimento local, ao fortalecimento da cultura empreendedora, à melhoria da competitividade, à promoção do desenvolvimento econômico sustentável, do desenvolvimento rural sustentável e solidário (...).

No tocante, às competências desta Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico – CDE, destacamos algumas das atividades no art. 14 do Decreto Municipal 58.153/2018, conforme abaixo:

- I - formular, implementar e acompanhar as políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento da atividade econômica e do empreendedorismo;
- II - fomentar novos negócios para o Município, oferecendo a pertinente orientação técnica;
- III - formular, desenvolver, articular e gerenciar as políticas públicas relativas ao desenvolvimento econômico do Município;
- IV - promover a integração, intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais e municipais, bem como órgãos internacionais e iniciativa privada, no que se refere às políticas de

Informação 053063463

SEI 6010.2021/0002895-0 / pg. 7

desenvolvimento econômico do Município;

V - propor a concessão de incentivos para instalação de empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços;

VI - elaborar e acompanhar projetos relativos ao desenvolvimento econômico e trabalho, individualmente ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas;

VII - monitorar e avaliar os impactos das ações desenvolvidas por intermédio das parcerias estabelecidas;

VIII - firmar parcerias com instituições de formação profissional, visando construir conhecimento e apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo e o fortalecimento de cadeias produtivas;

IX - monitorar as vocações regionais e as ações destinadas a fomentar o desenvolvimento local, mensurando os impactos causados na geração de trabalho, ocupação e renda;

X - atuar na redução das desigualdades regionais;

XI - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

No mais, em atenção a solicitação contida no Ofício 108 (SEI nº 052306869), no que tange de competência desta Coordenadoria, sobre as indagações:

13. Quais programas de formação profissional, articulada com políticas de empregabilidade estão sendo oferecidos para pessoas em situação de rua? Quantas vagas foram oferecidas? Quais as metas de ampliação dos programas de empregabilidade para esse grupo em 2021?

14. Necessidade de aumento dos programas de frentes de trabalhos como o Programa Operação Trabalho (POT).

15. Ausência de cumprimento ao Decreto nº 59.252, de 06 de março de 2020, que dispõe sobre a reserva, nas contratações realizadas pela Administração Municipal, de cota mínima de 2% nas vagas de trabalho em serviços públicos para pessoas em situação de rua.

Assim, passamos a análise, das informações solicitadas pelo Ofício SGP-13 nº 266/2021 (052306869):

13. Quais programas de formação profissional, articulada com políticas de empregabilidade estão sendo oferecidos para pessoas em situação de rua? Quantas vagas foram oferecidas? Quais as metas de ampliação dos programas de empregabilidade para esse grupo em 2021?

Com base nas atividades e ações desta Coordenadoria elencamos os editais de chamamento público realizados por esta Coordenadoria, após a edição do [Decreto Municipal 59.252, de 6 de março de 2020](#), para fomentar a Ação Costurando pela Vida, no qual foram firmados parcerias como: o Termo de Colaboração 001/2020/SMDet (SEI 6064.2020/0000084-6), os Termos de Fomento 001/2021/SMDet (SEI 6064.2021/0000621-8), Termo de Fomento 002/2021/SMDet (SEI 6064.2021/0000634-0) e 003/2021/SMDet (SEI 6064.2021/0000731-1), atendem pessoas em situação de rua, tendo em vista a atualidade da economia, devido ao alastramento da pandemia.

14. Necessidade de aumento dos programas de frentes de trabalhos como o Programa Operação Trabalho (POT).

A respeito de programas de frentes de trabalhos como o Programa Operação Trabalho (POT), ressaltamos a manifestação da Coordenadoria do Trabalho Informação SMDet/CT (053069162).

15. Ausência de cumprimento ao Decreto nº 59.252, de 06 de março de 2020, que dispõe sobre a reserva, nas contratações realizadas pela Administração Municipal, de cota mínima de 2% nas vagas de trabalho em serviços públicos para pessoas em situação de rua.

A respeito do cumprimento do Decreto nº 59.252, de 06 de março de 2020, que dispõe sobre a reserva, nas contratações realizadas pela Administração Municipal com empresas ou organizações da sociedade

civil, de cota mínima de vagas de trabalho em serviços públicos para pessoas em situação de rua; Salientamos a Ação Costurando pela Vida II que visava a contratação de 586 de pessoas, no qual foram disponibilizadas vagas para as pessoas em situação de rua, sendo contratadas mediante a formação/qualificação de cada pessoa, contratação de acordo com a experiência com costura; Foram contratadas 9 pessoas em situação de rua, à medida que eram qualificadas e aptas para a produção dos EPIs.

Sendo o que nos cabia para o momento, retornamos os autos para demais providências.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

Silvia Aparecida da Silva
Coordenadora de Desenvolvimento Econômico
SMDet/CDE



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cibeles Aparecida da Silva, Coordenador(a) V**, em 05/10/2021, às 14:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053063463** e o código CRC **6B7F5405**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

Coordenadoria do Trabalho

Av. São João, 473, 4º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone: 1132246000

PROCESSO 6010.2021/0002895-0

Informação SMDet/CT Nº 053069162

São Paulo, 05 de outubro de 2021.

À SMDet/GAB

Sr. Chefe de Gabinete,

Em atenção ao Encaminhamento SMDet/GAB (doc.052734164) e Ofício SGP.13 nº 266 /2021 (doc.052306869) em seus itens 11, 14 e 15 informamos que atualmente estão em curso diversas reuniões entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SMDet) e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) para viabilizar a adoção da cota nas contratações municipais, por intermédio do estabelecimento de um fluxo de atuação intersecretarial, conforme previsto no Decreto Nº 59.252, de 06 de Março de 2020, que permita a identificação de candidatos em situação de rua para oportunidades de trabalho. Para a formalização deste fluxo, uma minuta de portaria intersecretarial já foi redigida pela SMDet e atualmente está sendo apreciada pelo Gabinete da SMADS.

O Decreto supracitado é voltado para as contratações realizadas pela Administração Municipal com empresas ou organizações da sociedade civil, portanto envolve todas as Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de São Paulo. Deste modo, a minuta da portaria intersecretarial contempla ações da Secretaria de Governo Municipal (SGM), por meio da Secretaria Executiva de Gestão, que deverá comunicar todas as pastas municipais para anuência e análise dos novos contratos e editais a partir da publicação do Decreto, e das SMDet e SMADS na consolidação de um fluxo envolvendo as vagas ofertadas pelas empresas, o Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (CATE) e equipamentos para população em situação de rua da SMADS.

Independentemente da existência da legislação prevendo a cota mínima, a SMDet já contemplava em seus programas ações de empregabilidade especialmente dirigidas para as pessoas em situação de rua. A unidade do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (Cate) da região Central está realizando todas as quintas-feiras atendimento específico e mediação de mão de obra junto à população em situação de rua inserida no Programa Operação Trabalho - POT Redenção, no âmbito do Programa Redenção. Somente no mês de agosto de 2021 foram inseridos no mercado de trabalho 24 beneficiários devidamente registrados nas empresas Potenza Engenharia e Construção e ERA TÉCNICA.

Atualmente, por meio do Termo de Colaboração 003/2021/SMDet - resultado de uma parceria firmada entre a OSC Fundação Porta Aberta (FPA) e SMDet, cujo objeto consiste na prestação de serviços de acolhimento, capacitação, monitoramento, apoio e atendimento de beneficiários do Programa Operação Trabalho no Programa Redenção, pelo período de 12 (doze) meses - serão ofertadas no POT Redenção 600 vagas para capacitações profissionais (qualificação profissional, frentes de trabalho e qualificação socioemocional) voltados para usuários abusivos em situação de vulnerabilidade social: indivíduo que faz uso abusivo de uma ou mais substâncias psicoativas, sejam elas álcool ou outras drogas e que se encontre, concomitantemente, em situação de vulnerabilidade ou risco social. O Termo de Colaboração 003/2021/SMDet contempla a contratação de no mínimo 2% de pessoas em situação de rua conforme disposto no Decreto 59.252. Atualmente a OSC está em fase de contratação da equipe.

Nos diferentes projetos do Programa Operação Trabalho (POT) foram destinadas 1.180 vagas de trabalho

para população em situação de rua. Destas, 586 estavam ocupadas em julho/21.

Por fim, importante mencionar o Programa Reencontro, que está em concepção na Secretaria de Governo Municipal (SGM), no qual a SMDet também realizou a proposição de diversas ações focadas no estímulo à empregabilidade, geração de renda e qualificação profissional da população em situação de rua.

Cronograma de reuniões para elaboração da portaria intersecretarial

Data	Secretarias	Pauta	Encaminhamento
15/10/2020	SMDet/SMADS/SMDHC	Apresentação e validação da Ficha de Inscrição e estudo sobre fluxo para criação de banco de dados.	1 - Ficha de Inscrição finalizada. 2 - Definição fluxo para cadastro/banco de dados.
20/05/2021	SMDet/SMADS/SMDHC	Discussão sobre portaria intersecretarial.	Elaboração da minuta.
07/06/2021	SMDet/SMADS/SMDHC	Apresentação e discussão da portaria intersecretarial.	1º versão minuta finalizada.
03/09/2021	SMDet/SMADS	Discussão 1ª versão da minuta	Revisão da minuta.
14/09/2021	SMDet/SMADS	Finalização 2º versão da minuta	Em avaliação Gabinete SMADS.

Modelo Ficha de Inscrição

1-) TEM INTERESSE EM SE INSCREVER: (Obrigatório) (SOMENTE UMA OPÇÃO)

() PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO - POT

() VAGA DE EMPREGO - COTA MINIMA, DECRETO N. 59.252.

2-) NOME DE REGISTO COMPLETO (Obrigatório)

3-) NOME SOCIAL (Opcional)

4-) R.G. (ou RNE) (Obrigatório)

5-) CPF (Obrigatório)

6-) NOME DA MÃE (Obrigatório) (CASO O CANDIDATO POSSUIR MÃE DESCONHECIDA INSERIR “DESCONHECIDA”)

7-) DATA DE NASCIMENTO (Obrigatório)

[Mês √] [Dia √] [2020 √]

8-) GÊNERO (Obrigatório)

☐ HOMEM CIS

☐ MULHER CIS

☐ HOMEM TRANS

☐ MULHER TRANS

☐ NENHUMA DAS ALTERNATIVAS

9-) RAÇA (Obrigatório)

☐ NEGRO

☐ BRANCO

☐ AMARELO

☐ INDÍGENA

☐ PARDO

☐ OUTROS

10-) É IMIGRANTE? (Obrigatório)

☐ SIM

☐ NÃO

11-) SE SIM, QUAL PAIS DE ORIGEM? (Opcional)

12-) EM QUAL SERVIÇO DA SMADS VOCÊ ESTÁ ATUALMENTE (A LISTA SERÁ FECHADA COM OS SERVIÇOS) (Obrigatório)

13-) EM QUAL SERVIÇO DA SAÚDE VOCÊ ESTÁ ATUALMENTE (A LISTA SERÁ FECHADA COM OS SERVIÇOS) (Obrigatório)

14-) TELEFONE CELULAR DO INSCRITO (Opcional)

15-) E-MAIL DO INSCRITO (Opcional)

16-) TEMPO QUE ESTÁ EM SITUAÇÃO DE RUA

☐ MENOS DE 01 ANO

☐ DE 01 A 02 ANOS

☐ DE 02 A 03 ANOS

☐ DE 03 A 05 ANOS

☐ DE 05 A 10 ANOS

☐ MAIS DE 10 ANOS

17-) COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO USUÁRIO (Obrigatório)

☐ 01 DEPENDENTE

☐ 02 DEPENDENTES

☐ MAIS DE 02 DEPENDENTES

☐ NENHUM DEPENDENTE

18-) ESCOLARIDADE (Obrigatório)

☐ ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

☐ ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

☐ ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

☐ ENSINO MÉDIO COMPLETO

☐ ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO

☐ ENSINO SUPERIOR COMPLETO

☐ ENSINO TÉCNICO INCOMPLETO

☐ ENSINO TÉCNICO COMPLETO

19-) POSSUI NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA? (Obrigatório)

☐ SIM

☐ NÃO

20-) POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO (C.T.P.S) (Obrigatório)

☐ SIM

☐ NÃO

21-) SE SIM, QUAL O NÚMERO DA CARTEIRA DE TRABALHO (C.T.P.S) (Opcional)

22-) QUANTO TEMPO ESTÁ DESEMPREGADO? (Obrigatório)

☐ ATÉ 4 MESES

☐ DE 4 A 6 MESES

☐ DE 6 MESES A 1 ANO

☐ MAIS DE 1 ANO

☐ NUNCA TRABALHO

23-) QUAL FOI O ÚLTIMO TIPO DE CONTRATAÇÃO? (Obrigatório)

- ☐ TRABALHO FORMAL COM CARTEIRA ASSINADA
- ☐ TRABALHO FORMAL SEM CARTEIRA ASSINADA
- ☐ TRABALHO INFORMAL
- ☐ AUTÔNOMO
- ☐ NUNCA TRABALHOU

24-) QUAIS ATIVIDADES PROFISSIONAIS JÁ EXERCIDAS? (LISTA FECHADA - Preencher até 4 atividades - SMDet)

- ☐ ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL
 - ☐ SERVIO DE LIMPEZA
 - ☐ AUXILIAR DE COZINHA
 - ☐ COMÉRCIO FORMAL
 - ☐ AJUDANTE GERAL
 - ☐ ATIVIDADES DA INDÚSTRIA
 - ☐ SERVIÇOS DE ZELADORIA
 - ☐ PORTEIRO
 - ☐ VIGIA
 - ☐ SERVIÇOS DE TRANSPORTE
 - ☐ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
 - ☐ COMÉRCIO AMBULANTE
 - ☐ CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL
 - ☐ ARTESANATO
 - ☐ TRABALHO RURAL
 - ☐ HOTELARIA
 - ☐ OUTROS (no máximo 2 atividades profissionais)
-

25-) EM QUAIS ÁREAS DESEJA ATUAR? (Obrigatório) Preencher até 2 atividades considerando a ordem de maior desejo.

- ☐ ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL
- ☐ SERVIO DE LIMPEZA
- ☐ AUXILIAR DE COZINHA

- ☐ COMÉRCIO FORMAL
- ☐ AJUDANTE GERAL
- ☐ ATIVIDADES DA INDÚSTRIA
- ☐ SERVIÇOS DE ZELADORIA
- ☐ PORTEIRO
- ☐ VIGIA
- ☐ SERVIÇOS DE TRANSPORTE
- ☐ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
- ☐ COMÉRCIO AMBULANTE
- ☐ CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL
- ☐ ARTESANATO
- ☐ TRABALHO RURAL
- ☐ HOTELARIA

26-) RECEBE AUXÍLIO OU BENEFÍCIO SOCIAL? (Obrigatório)

- ☐ SIM
- ☐ NÃO

27-) SE SIM, QUAL(IS)? (Obrigatório)

- ☐ APOSENTADORIA
- ☐ BOLSA FAMÍLIA
- ☐ SEGURO DESEMPREGO
- ☐ BPC/LOAS
- ☐ AUXÍLIO EMERGENCIAL
- ☐ Outro:

28-) JÁ PARTICIPOU DE ALGUM CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA PREFEITURA DE SÃO PAULO? (Obrigatório)

- ☐ Sim
- ☐ Não

29-) SE SIM, EM QUAL ÁREA (Obrigatório)

- ☐ GESTÃO, EMPREENDEDORISMO E TRABALHO
- ☐ ECONOMIA CRIATIVA

- ☐ SAÚDE E BEM-ESTAR
- ☐ MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
- ☐ TECNOLOGIA
- ☐ GASTRONOMIA

30-) JÁ BUSCOU VAGAS DE EMPREGO NO CATE? (Obrigatório)

- ☐ Sim
- ☐ Não

31-) POSSUI OU JÁ ABRIU O MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL? (Obrigatório)

- ☐ Sim
- ☐ Não

32-) ABRIR ALGUM NEGÓCIO ESTÁ EM SEUS PLANOS? (Obrigatório)

- ☐ Sim
- ☐ Não

33-) EGRESSO DO SISTEMA PRISIONAL? (ESTA PERGUNTA É NECESSÁRIA POIS O CATE PODERÁ OFERTAR VAGAS DE EMPREGO FORMAL ESPECIFICAMENTE PARA EGRESSOS. BEM COMO, NÃO HÁ NENHUM IMPEDITIVO PARA INSERÇÃO DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL NO PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO-POT) (Obrigatório)

- ☐ SIM
- ☐ NÃO

A QUESTÃO ABAIXO DEVE SER PREENCHIDA SOMENTO PELO RESPONSÁVEL DA SMADS SEM A PRESENÇA DO CANDIDATO.

34-) GRAU DE AUTONOMIA DO USUÁRIO

- ☐ AUTONOMIA PLENA
- ☐ AUTONOMIA REGULAR
- ☐ BAIXA AUTONOMIA

Proposta Fluxo Cadastro/Bando de Dados

A Ficha de Inscrição será disponibilizada em uma plataforma eletrônica por meio de um link;

2) Cada equipamento da Assistência Social envolvido terá um representante que será responsável pelo preenchimento da Ficha de Inscrição junto aos acolhidos e terá acesso ao link por meio de uma senha. Estes representantes terão acesso ao sistema para possíveis alterações nas fichas dos inscritos;

3) Será elaborada uma Cartilha pela SMDHC para sensibilização das equipes dos equipamentos da SMADS, bem como das equipes do CATE;

- 4) Com base nas informações da Ficha de Inscrição serão elaborados 2 bancos de dados: para ingresso no POT e ingresso nas vagas de emprego com base no decreto 59252. Os bancos de dados serão gerenciados pela SMDet para os cruzamentos das vagas ofertadas pelo POT e pela Cota mínima;
- 5) Uma planilha dos selecionados será encaminhada para SMADS para validação das inserções;

1ª versão da minuta Portaria Intersecretarial

Portaria Intersecretarial SMADS/SMDet N° 01/2021

Regulamenta o Decreto Municipal N° 59.252/2020, que dispõe sobre a reserva, nas contratações realizadas pela Administração Municipal com empresas ou organizações da sociedade civil, de cota mínima de vagas de trabalho para pessoas em situação de rua.

Berenice Maria Giannella, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e Aline Pereira Cardoso de Sá Barabinot, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei Municipal N° 17.252, de 26 de dezembro de 2019, que consolida a Política Municipal para a População em Situação de Rua, institui o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal N° 59.252, de 06 de março de 2020, que dispõe sobre a reserva, nas contratações realizadas pela Administração Municipal com empresas ou organizações da sociedade civil, de cota mínima de vagas de trabalho para serviços de interesse público para pessoas em situação de rua;

Resolvem:

Art. 1º. O Decreto Municipal N° 59.252, de 06 de março de 2020, fica regulamentado nos termos da presente Portaria.

Art. 2º. Para o atendimento às disposições do Decreto Municipal N° 59.252, de 06 de março de 2020 a Secretaria Municipal de Governo, por meio da Secretaria Executiva de Gestão, deverá comunicar todas as Secretarias Municipais para anuência.

Art. 3º. Fica estabelecida a exigência de que, nos editais de licitação de serviços e de chamamento que tenham por objeto serviços públicos de prestação continuada de prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte dias) dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o proponente vencedor disponibilize, para execução do contrato, o mínimo de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho para pessoas em situação de rua.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão consultar formalmente a SMDet, por meio da Coordenadoria do Trabalho, e a SMADS para definição, em cada caso, do percentual de vagas que se pretende destinar para o atendimento às disposições do Decreto Municipal N° 59.252/2020, considerando a natureza do objeto a ser contratado.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SMDet) manterá cadastro com informações pessoais e profissionais de pessoas em situação de rua, vinculado à Coordenadoria do Trabalho e que será operacionalizado pelo Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (CATE).

§ 1º. Durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Municipal N° 59.291, de 20 de março de

2020, a SMDet disponibilizará formulário *on-line* para inserção no cadastro de que trata o *caput*, que poderá ser preenchido diretamente pela população em situação de rua.

§ 2º. Os beneficiários do Programa Operação Trabalho, que se encontram acolhidos nos equipamentos da SMADS, também irão compor o cadastro.

Art. 5º. A empresa ou organização da sociedade civil contratada deverá informar à SMDet a exata quantidade e o perfil dos postos de trabalho que serão gerados no contrato ou termo firmado.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o *caput* será feita por meio de formulário *on-line* disponibilizado pela SMDet e conterá os dados de contato da empresa ou organização da sociedade civil contratada, informações sobre local de exercício das atividades, nível educacional exigido e experiência prévia requerida.

Art. 6º. A SMDet consultará o cadastro de que trata o Art. 4º desta Portaria para identificar registros que atendam as características indicadas pela empresa ou organização da sociedade civil contratada.

Art. 7º. Ao identificar perfis compatíveis, a SMDet verificará o atendimento ao requisito previsto no Art. 4º, II do Decreto Municipal Nº 59.252/2020 e encaminhará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação de que trata o Art. 5º desta Portaria, os nomes à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) por meio de correio eletrônico.

Art. 8º. A SMADS verificará o atendimento aos requisitos previstos no Art. 4º, I e III do Decreto Municipal Nº 59.252/2020 e responderá a SMDet, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação de que trata o Art. 7º desta Portaria, com confirmação ou negativa de cumprimento dos requisitos por meio de correio eletrônico.

Art. 9º. Com base nos nomes encaminhados pela SMADS a SMDet irá realizar, por meio dos CATEs, um processo de sensibilização junto aos pretendentes as vagas apresentadas no artigo 5º desta portaria.

Parágrafo único. O processo de sensibilização será realizado nos equipamentos do CATE próximos aos equipamentos da SMADS. Serão ofertados encontros para orientações profissionais que deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias uteis.

Art. 10º. A SMDet, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis após a sensibilização apresentada no Art. 9º enviará os dados das pessoas identificadas para a empresa ou organização da sociedade civil contratada por meio dos contatos de que trata o parágrafo único do Art. 5º desta Portaria.

Art. 11º. Após a contratação, a SMADS, por meio das equipes dos serviços de acolhimento à população em situação de rua, ficará responsável pelo acompanhamento das pessoas contratadas no período mínimo de 3 (três) meses e no máximo de 6 (seis) meses.

Art. 12º. Em caso de desligamento de profissional selecionado por meio da reserva de cota, a empresa ou organização da sociedade civil deverá substituí-lo por meio de nova contratação, seguindo o procedimento definido nesta Portaria.

Art. 13. As pessoas em situação de rua com registro no cadastro de que trata o Art. 4º desta Portaria serão público prioritário para vagas do Programa Operação Trabalho e de outras iniciativas de qualificação profissional.

Art. 14º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ramos Pinto Medeiros, Supervisor(a) Técnico(a)**, em 05/10/2021, às 12:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Rodrigues Martins da Silva, Coordenador(a) V**, em 05/10/2021, às 14:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053069162** e o código CRC **BF7E421A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

Gabinete da Secretária

Avenida São João, 473, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone: (11) 3224-6000

PROCESSO 6010.2021/0002895-0

Encaminhamento SMDet/GAB Nº 053143710

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania / Vereadora Erika Hilton.

Assunto: Ofício CEDHC n. 02/2021 - Requerimento n. 27/2021, solicitando informações a respeito de diversas questões levantadas na Audiência Pública de 15/07/2021, que teve como tema "Políticas públicas e as medidas de atenção emergenciais de acolhimento das pessoas em situação de rua em dias de baixa temperatura na cidade".

À

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Senhor Assessor Técnico Chefe,

Em atenção ao Ofício SGP.13 n. 266 /2021 (052306869), as Coordenadorias de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, unidades responsáveis desta Pasta, acostaram manifestações sob docs. 053063463 e 053069162, respectivamente, as quais conduzimos para conhecimento e providências subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **José Antônio Varela Queija, Chefe de Gabinete**, em 06/10/2021, às 14:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053143710** e o código CRC **C9841DC9**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****Departamento de Planejamento do Trabalho Social**

Rua São Bento 405, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01010-000

Telefone: 3322-4526

PROCESSO 6010.2021/0002895-0**Informação SEHAB/DPTS Nº 052989817**

São Paulo, 04 de outubro de 2021.

SEHAB/Coordenadoria de Trabalho Social

Ilmo. Sr. Coordenador

Rodney Vicente de Souza

Ofício CEDHC nº 02/2021 - Requerimento nº 27/2021, solicitando informações a respeito de diversas questões levantadas na Audência Pública de 15/07/2021, que teve como tema "Políticas públicas e as medidas de atenção emergenciais de acolhimento das pessoas em situação de rua em dias de baixa temperatura na cidade de São Paulo".

Com relação ao questionamento específico a esta Secretaria, acerca de políticas públicas preventivas para situações intermediárias entre casa e a rua, como o auxílio aluguel para pessoas em situação de rua e de rua, cumpre-nos esclarecer o que se segue:

O atendimento a famílias e/ou pessoas sós em situação de extrema vulnerabilidade social por meio do benefício temporário do auxílio aluguel concedido pela Secretaria Municipal de Habitação de São Paulo com o objetivo de auxiliar famílias na cobertura de despesas com moradia e previsto no inciso V e § 3 do art. 2º da Portaria nº 131/2015-Sehab se manteve em vigor até junho do ano de 2019, quanto por meio da publicação da Portaria nº 68/2019-Sehab ocorreu sua revogação. Desde então o atendimento às situações identificadas como vulnerabilidade social não podem ser realizados pela pasta em razão da ausência de prerrogativa legal que justifique sua concessão.

Embora antes previsto na Portaria 131/2015-Sehab o atendimento habitacional provisório às famílias em situação de extrema vulnerabilidade, considerava-se para efeitos do atendimento nestas condições, famílias com titulares ou membros idosos, pessoas com deficiência, famílias sob chefia de mulher em situação de violência doméstica e famílias com crianças/adolescentes em situação de desabrigoamento.

Deste modo, mesmo embora compreendendo a realidade e vulnerabilidade das pessoas e/ou famílias em situação de rua, na ocasião, para que o atendimento à população em situação de rua pudesse ser viabilizado, estas famílias deveriam atender a um dos critérios considerados na Portaria 131/2015-Sehab como de extrema vulnerabilidade social.

A elucidação acima exposta, visa contextualizar a trajetória recente do atendimento habitacional provisório - auxílio aluguel, e a atual situação da pasta frente as concessões desta natureza.

No momento atual, há 22.698 famílias beneficiárias de Auxílio Aluguel no município de São Paulo (referência: abril/2021). Cumpre destacar que desse total, cerca de 370 famílias enquadram-se no caso de benefício temporário. Todos os demais referem-se a famílias que, mantidas as condições de

enquadramento, somente terão o benefício do Auxílio Aluguel cancelado após concessão de unidade habitacional (atendimento habitacional definitivo).

Ainda com relação as políticas públicas específicas para pessoas em situação de rua, em fevereiro de 2019, a Prefeitura Municipal de São Paulo entregou o primeiro empreendimento destinado à população em situação de rua, o Conjunto Habitacional Asdrúbal do Nascimento II/Edifício Mário de Andrade, com 34 unidades habitacionais onde 71 pessoas foram beneficiadas. O empreendimento localiza-se na região central da cidade. A iniciativa inédita dá sequência ao processo de trabalho iniciado em 2017, que propõe soluções que integrem as políticas de direitos humanos, assistência social e habitação.

O Conjunto Habitacional Asdrúbal II/ Edifício Mário de Andrade integra o programa de Locação Social, instituído por meio da **Resolução CFMH nº 23 de junho de 2002** e, normatizado pela **Instrução Normativa nº 01/2003 – SEHAB**. Foi adquirido pela Prefeitura em 2011, por meio da Cohab-SP, que desapropriou um custo de R\$ 1,8 mi com recursos do Fundo Municipal de Habitação (FMH). As obras de reforma e requalificação foram iniciadas em julho de 2012. O investimento na obra foi de R\$ 4,1 mi, sendo R\$ 2,5 mi da Prefeitura de São Paulo (pelo Fundo Municipal de Habitação - FMH) e o restante do Governo Federal. Dos 34 apartamentos, 17 são conjugados, que variam de 30,80 m² a 36,90 m². As outras 17 unidades são de um dormitório, com áreas que variam de 34 m² a 44 m².

O edifício tem 11 andares, incluindo o subsolo e o térreo, dois elevadores, quatro apartamentos por andar e dois na cobertura. Conta também com bicicletário e salão de festas.

As unidades foram destinadas a pessoas e famílias que se encontravam em estágios mais avançados de autonomia e, por não terem moradia, se mantêm na rede socioassistencial destinada à população em situação de rua.

O objetivo é apoiar as famílias no processo de conquista da autonomia e consolidar o empreendimento como solução sustentável de moradia.

Considerando que o atendimento habitacional a pessoas e famílias em situação de rua traz um componente novo para projetos habitacionais: esta população não tem uma moradia autônoma, ainda que precária, e, por isso mesmo, não tem mobiliário e utensílios. Assim, a Prefeitura – por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – abriu edital para viabilizar os itens mais essenciais à plena funcionalidade da habitação. Foram doados fogões e geladeiras para todos os apartamentos e cama para parte deles. Outras doações estão sendo feitas por pessoas físicas, mobilizadas por meio de entidades sociais, a maior parte delas relativas a utensílios domésticos.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Cordialmente,

Mariana Ferreira Melo

Diretora /DPTS



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ferreira de Melo, Diretor(a) de Departamento**, em 04/10/2021, às 11:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052989817** e o código CRC **6858AA48**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****Divisão de Planejamento e Captação de Recursos**

Rua São Bento, 405, 11º andar - Sala 113-A - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3322-4548

PROCESSO 6010.2021/0002895-0**Informação SEHAB/DEPLAN/PLAN Nº 053133390**

São Paulo, 06 de outubro de 2021.

SEHAB/DEPLAN

Sr. Diretor,

Trata o presente de Ofício CEDHC nº 02/2021 - Requerimento nº 27/2021, solicitando informações a respeito de diversas questões levantadas em Audiência Pública de 15/07/2021, que teve como tema "Políticas públicas e as medidas de atenção emergenciais de acolhimento das pessoas em situação de rua em dias de baixa temperatura na cidade de São Paulo".

Dentre as 38 questões levantadas, duas são direcionadas à SEHAB,

12. Há necessidade de programas de moradia com foco em pessoas sem renda, como o Locação Social, Moradia Primeiro e Serviço de Moradia Social.

Corroboramos com o exposto por DPTS em doc. SEI 052989817 destacando a entrega do Conjunto Habitacional Asdrúbal II/ Edifício Mário de Andrade como resultado das ações que propõe soluções que integrem as políticas de direitos humanos, assistência social e habitação.

Temos a complementar que em decorrência da *Meta 16 - Criar o Programa Reencontro, com o reordenamento da rede e da metodologia de atendimento à população em situação de rua e a implantação de 30 novos serviços*, presente no Programa de Metas 2021-2024, será revisada a Política Municipal de Atendimento à População em situação de rua (iniciativa a). Atualmente, está sendo elaborado o escopo do Programa Reencontro entre diversas secretarias, sob coordenação de SGM. Estão em desenvolvimento por esta SEHAB estudos para que sejam viabilizadas outras formas de atendimento habitacional a PopRua via Locação Social com provisão de unidades habitacionais que irão compor a *Meta 12 - Prover 49.000 Moradias de Interesse Social*.

16. Instituir políticas preventivas para situações intermediárias entre a casa e a rua, como o auxílio-aluguel.

Corroboramos com o exposto por DPTS em doc. SEI 052989817 quanto à contextualização da trajetória recente do atendimento habitacional provisório - auxílio aluguel, e a atual situação da pasta frente as concessões desta natureza.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lyzandra Machado Martins, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 06/10/2021, às 12:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053133390** e o código CRC **9E4C007D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLAN. HABITACIONAL - DEPLAN
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:
PROCESSO 6010.2021/0002895-0
Encaminhamento SEHAB/DEPLAN Nº 053151487

São Paulo, 06 de outubro de 2021.

SEHAB/CG
Sr. Chefe de Gabinete,

Em atendimento à solicitação exposta em doc. nº 052617686, encaminhamos o presente processo com as informações técnicas de SEHAB/DEPLAN/PLAN doc. nº 053133390, em atenção ao Ofício doc. nº 052306869 que versa sobre "*Políticas públicas e as medidas de atenção emergenciais de acolhimento das pessoas em situação de rua em dias de baixa temperatura na cidade de São Paulo*".

Atenciosamente,

Alcides Fagotti Junior
Diretor de Departamento
SEHAB-DEPLAN



Documento assinado eletronicamente por **Alcides Fagotti Júnior, Diretor(a) de Departamento**, em 06/10/2021, às 18:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053151487** e o código CRC **E271413D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002895-0

Encaminhamento SEHAB/CG Nº 053206107

São Paulo, 07 de outubro de 2021.

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Sr. Procurador

Em atenção ao solicitado no documento SEI n.º 052306936, retornamos o presente com as informações apresentadas pelo Departamento de Planejamento Habitacional - SEHAB/DEPLAN, através do link 053151487, para ciência e demais providências.

Atenciosamente,

ALBERTO OHNUKI JÚNIOR

Chefe de Gabinete
SEHAB/CG



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Naoyoshi Ohnuki Júnior, Chefe de Gabinete**, em 07/10/2021, às 14:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053206107** e o código CRC **31F2A46C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Coordenação de Políticas para População em Situação de Rua

Rua Libero Badaro, 119, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3113-8000

PROCESSO 6010.2021/0002895-0

Informação SMDHC/CPDDH/CPPSR Nº 053032844

São Paulo, 04 de outubro de 2021.

À SMDHC/GAB/CG

Prezado Chefe de Gabinete,

Em atenção ao Ofício SGP.13 nº 266/2021 efetivados pela Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Municipal de São Paulo (SEI 052306869) segue parecer desta Coordenação de Políticas para Pessoas em Situação de Rua.

Inicialmente faz-se mister informar que esta Coordenação tem como objetivo articular a gestão transversal das ações públicas voltadas a população em situação de rua, pautada na ampliação do diálogo com organizações da sociedade civil e movimentos sociais. Com isso, busca garantir a participação dessas entidades nas decisões do poder público, sobretudo aquelas referentes às políticas que lhes concernem.

Quanto ao conteúdo do ofício, segue as devolutivas dos questionamentos pertinentes a esta Secretaria:

2. Necessidade de alteração do Decreto nº 57.690, de 12 de maio de 2017, que reorganiza o Comitê Permanente para a Gestão de Situações de Baixas Temperaturas para que representantes da sociedade civil no Comitê PopRua possam ter assento permanente no Comitê Gestor das Situações de Baixas Temperaturas.

Nota-se que o Comitê de Baixas Temperaturas tem caráter eminentemente técnico, voltado ao planejamento interno do Poder Público Municipal na execução do Plano de Contingência de Baixas Temperaturas. Sendo assim, é de entendimento da equipe técnica que não existe a necessidade de inclusão da sociedade civil, a qual exerce sua participação social por meio do Comitê Intersetorial da Política Municipal para População em Situação de Rua, e que, justamente por seu caráter intersectorial, também abrange as políticas do período de baixas temperaturas. Entretanto, importante salientar que esta Coordenação está sempre atenta as demandas trazidas pela sociedade civil e pode aprimorar as formas de comunicação das ações do Comitê Permanente para a Gestão de Situações de Baixas Temperaturas para com o Comitê PopRua.

6. Necessidade de treinar os membros envolvidos nas ações de baixas temperaturas, bem como servidores dos equipamentos municipais de assistência durante o ano para que possam dar um atendimento adequado às pessoas com possível estado de hipotermia, como ter material adequado ao enfrentamento do frio, com mantas térmicas e comida quente.

Anualmente por meio do Comitê Permanente para a Gestão de Situações de Baixas Temperatura é articulado com os representantes da Coordenação de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde formações ministradas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-SP) acerca do reconhecimento e condutas frente aos agravos de saúde em contexto de baixas temperaturas, conforme

previsto no Plano de Contingência para Situações de Baixas Temperaturas. Neste ano as formações foram dadas de forma online por médico do SAMU para as equipes do Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS/SMADS), Consultório na Rua e Redenção na Rua (SMS) e equipes da Defesa Civil (SMSU) que atuam diretamente com a população em situação de rua.

11. Quais programas de formação profissional, articulada com políticas de empregabilidade estão sendo oferecidos para pessoas em situação de rua? Quantas vagas foram oferecidas? Quais as metas de ampliação dos programas de empregabilidade para esse grupo em 2021?

Além das informações que serão fornecidas por SMDet, informamos que a SMDHC tem se articulado para a execução de um Programa Operação Trabalho para a população em situação de rua no âmbito de sua competência, o qual está por enquanto sob tratativas para aprovação na Lei Orçamentária Anual de 2022, quando o projeto terá seu início com 100 beneficiários/as. Além disso, a CPPSR coordena dois Serviços de Inclusão Social e Produtiva - Recifran e Reviravolta - que foram transferidos da SMADS para SMDHC em 2021. Por meio de atividades de reciclagem e oficinas que se pautam nos preceitos da economia solidária, 170 beneficiários são atendidos atualmente (Recifran - 50; Reviravolta - 120).

12. Há a necessidade de programas de moradia com foco em pessoas sem renda, como o Locação Social, Moradia Primeiro e Serviço de Moradia Social?

Sim, essa demanda é evidente no recorte da população em situação de rua. Atualmente as políticas em escala se dão, principalmente, no âmbito das políticas de assistência social e saúde, mas já existe um debate consolidado entre técnicos e pesquisadores que mostra que a moradia é uma das soluções mais efetivas para a promoção da autonomia da população em situação de rua. A CPPSR, pautando-se no diálogo com o Comitê PopRua, tem fortalecido as tratativas junto à SEHAB e à SGM para a construção de um programa de acesso à moradia para esse recorte populacional. Maiores informações poderão ser disponibilizadas por SEHAB.

13. Necessidade de serviços de acolhimento do tipo "porta de saída", como, repúblicas e a construção de mais unidade de Autonomia em Foco.

A CPPSR endossa a importância dessa tipologia de serviço de acolhimento. Maiores informações poderão ser disponibilizadas por SMADS.

14. Necessidade de aumento dos programas de frentes de trabalhos como o Programa Operação Trabalho (POT).

Ver resposta da questão 11.

15. Ausência de cumprimento ao Decreto 59.252/2020, que dispõe sobre a reserva, nas contratações realizadas pela Administração Municipal, de cota mínima de 2% nas vagas de trabalho em serviços públicos para pessoas em situação de rua.

SMDet e SMADS estão em tratativas para elaboração de um fluxo, que será oficializado por meio de portaria intersecretarial, com vistas à aplicação do referido Decreto. Mais informações estão acostadas sob o processo SEI 6510.2021/0020367-0.

21. As denúncias quanto a presença de muquiranas, percevejos, piolhos concentram-se nos equipamentos: Autonomia em Foco, na Armênia, CTA Mooca, CTA Anhangabaú e CTA Raio de Luz. Quais as organizações responsáveis pela gestão desses centros? Os serviços de dedetização são pagos para as organizações? Qual período da última dedetização de cada um destes? Quais os intervalos de dedetização destes centros? Houve investimento para troca de colchões e colchas de camas em 2020 e 2021? Como a secretaria recebe avaliação dos serviços, do atendimento e as denúncias de violações de direitos desses equipamentos?

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania pode receber denúncias de violações de direitos da população em situação de rua de equipamentos da assistência social e demais órgãos públicos nos canais da Ouvidoria de Direitos Humanos e nos atendimentos territoriais do Centro de Promoção e Defesa dos Direitos da População em Situação de Rua de responsabilidade desta Coordenação de Políticas para Pessoas em Situação de Rua.

22. Listar quais as medidas tomadas pela secretaria quanto os resultados/denúncias apuradas pelo relatório da Defesa Civil no Comitê de Baixas Temperaturas.

Não temos ciência de relatório da defesa civil que aborda resultados e denúncias, inclusive foi feito contato com a Coordenação de Defesa Civil por meio de seu representante nomeado no Comitê de Baixas Temperaturas que abordou desconhecimento dos fatos. Sugerimos que o questionamento seja direcionado para SMSU.

24. Quais procedimentos estão sendo articulados para garantir a transparência do Comitê Gestor das Situações de Baixas Temperaturas, das organizações para o Comitê PopRua?

Sempre que solicitado pelos membros deste órgão colegiado o Comitê Permanente para a Gestão de Situações de Baixas Temperaturas se organiza para levar informes com dados e números de atendimentos realizados por este grupo bem como demais informações requisitadas. Após solicitação de repasse periódico de informações o Comitê Permanente para a Gestão de Situações de Baixas Temperaturas está se organizando para que na vigência dos próximos anos possa aprimorar os repasses enviados a este órgão colegiado.

26. Adotar as propostas feitas pelo Comitê PopRua nas avaliações e nas seguintes recomendações no ano passado para elaboração do Plano de Contingência para Situações de Baixas Temperaturas 2021.

É de praxe ao término do Plano de Contingência para Situações de Baixas Temperaturas as Secretarias envolvidas apresentarem os resultados para o Comitê PopRua, que por sua vez registra em ata as recomendações a serem consideradas no Plano do próximo ano. Importante ainda mencionar que as primeiras reuniões do Comitê Permanente para Gestão de Situações de Baixas Temperaturas baseia-se na apresentação das recomendações do Comitê PopRua para as demais pastas que avaliam a pertinência da proposta em suas respectivas secretarias.

27. Alguma proposta feita pelo Comitê PopRua no Plano de Contingência para Situações de Baixas Temperaturas 2021 foi aceita? Foram aprimoradas?

a) Manter ação intersecretarial;

O Plano de Contingência para Situações de Baixas Temperaturas já é de ordem intersecretarial, conforme previsto em legislação específica.

b) Continuar articulação para criação de fluxo de dados sobre óbitos de pessoas em situação de rua;

A articulação foi mantida e tem sido aprimorada pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. Ver resposta ao questionamento 36 e 37.

c) Produzir relatório comparativo com dados dos anos anteriores e com números do Censo PopRua;

A recomendação será novamente abordada na última reunião do Comitê de Gestão de Situações de Baixas Temperaturas que tratará sobre a realização do relatório final do Plano OBT 2021.

d) Melhorar tempo de atendimento do 156;

A recomendação foi abordada em reunião do Comitê de Gestão de Situações de Baixas Temperaturas. Tendo em vista o questionamento 23 destinado as pastas de SMADS e SMIT, cabe a atualização sobre essa questão pelas pastas responsáveis.

e) Realizar abertura de mais pontos de acolhimento na rede de assistência social;

A recomendação foi abordada em reunião do Comitê de Gestão de Situações de Baixas Temperaturas. Poderá ser melhor abordada por SMADS.

f) Realizar mapeamento dos motivos de recusa de ida à centros de acolhida no momento da abordagem;

A recomendação foi abordada em reunião do Comitê de Gestão de Situações de Baixas Temperaturas. Poderá ser melhor abordada por SMADS e SMS.

g) Verificar possibilidade de extensão dos horários de atendimento do CnR nos períodos de maior taxa de mortalidade por baixas temperaturas;

A recomendação foi abordada em reunião do Comitê de Gestão de Situações de Baixas Temperaturas. Poderá ser melhor abordada por SMS.

h) Alinhar ações de zeladoria urbana com as ações do Baixas Temperaturas;

Houve diálogo do Comitê de Gestão de Situações de Baixas Temperaturas com o Subcomitê de Zeladoria Urbana que encaminhou recomendação às subprefeituras sobre a necessidade de se fazer cumprir as legislações específicas sobre a temática, especialmente no período de baixas temperaturas, tendo em vista o risco de agravamento à saúde da população em situação de rua caso tais medidas não sejam cumpridas.

31. Nas regiões onde não ocorrem integração do Serviço Especializado de Abordagem Social - SEAS e o Consultório na Rua - CnR, precisa-se dos números de óbitos por baixas temperaturas, e também o mapeamento dos motivos de recusas de ida à equipamentos socioassistenciais.

Essas informações são de responsabilidade das Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde, que podem abordar de forma mais qualificada essa questão.

34. Como estão sendo efetivadas pela secretaria o controle de dados das mortes no período de Baixas Temperaturas?

O controle de dados das mortes no período de Baixas Temperaturas se dá por meio da reunião de informações derivadas de agentes públicos dos territórios, notícias publicadas pelos meios de comunicação, movimentos sociais e pela sociedade civil em geral.

35. Quantos óbitos de pessoas em situação de rua ocorreram em 2019, 2020 e 2021, independente da causa?

Esta Coordenação possui os dados de óbitos de pessoas em situação de rua em contexto de baixas temperaturas, dados esses que estão sistematizados no Relatório da Operação Baixas Temperaturas de 2019 e 2020, conforme extraído dos respectivos relatórios:

Sobre 2019: "Durante os meses de baixas temperaturas do ano de 2019, a Secretaria reuniu informações derivadas de agentes públicos dos territórios, notícias publicadas pelos meios de comunicação e movimentos sociais, registrando um total de 08 (oito) óbitos de pessoas em situação de rua neste período na cidade de São Paulo."

Sobre 2020: "A partir dos dados do Consultório na Rua, registra-se a morte de 31 (trinta e uma) pessoas em situação de rua, em decorrência da infecção por Covid-19, sendo 27 (vinte e sete) do sexo masculino, 4 (quatro) do sexo feminino e 19 (dezenove) idosos. O monitoramento realizado pelas equipes do Consultório na Rua se consolidou como um avanço dentro da Política Municipal, tendo em vista que é a primeira vez os dados produzidos pelas equipes que estão no território estão sendo monitorados e divulgados. Porém, sabe-se que, tantos os 11 óbitos de pessoas em situação de rua devido à exposição ao frio notificados por agentes dos territórios, quanto os 31 óbitos por Covid-19 registrados pelas equipes de Consultório na Rua, possivelmente não contemplam a totalidade do universo de morte dessa população, no período."

No que confere ao ano de 2021 importante salientar que esta base de dados está sob controle da SMS. Considerando que a referida Secretaria está citada para responder este questionamento, cabe o posicionamento da mesma.

36. Há um cruzamento de dados entre os sistemas de SMADS (SISA e SISRU), Secretaria de Saúde (SMS), Instituto Médico Legal (IML), Serviço de Verificação de Óbito (SVO) e a Secretaria de Segurança Pública (SSP) para monitorar os óbitos das pessoas em situação de rua?

Atualmente não. Entretanto, cabe salientar que a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania tem se articulado para oficializar as demais Secretarias convidando-as para compor um Grupo de Trabalho com a finalidade de criação de fluxo de monitoramento de óbitos da população

em Situação de Rua.

37. O que tem sido feito para ocorrer um monitoramento de óbitos de pessoas em situação de rua? Qual o método de divulgação o poder executivo pretende utilizar para garantir a transparência e acompanhamento da Sociedade Civil em relação ao monitoramento dos óbitos?

Atualmente a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania tem se organizado para o estabelecimento de Grupo de Trabalho com a presença de demais secretarias com vistas a criação de fluxo de monitoramento de óbitos da população em Situação de Rua. Quando da estruturação deste Grupo de Trabalho os órgãos envolvidos poderão avaliar métodos de divulgação e transparência das ações que serão desenvolvidas.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Rabinovici Trotta, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 07/10/2021, às 20:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053032844** e o código CRC **115E0C35**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Chefia de Gabinete

Rua Líbero Badaró, 119, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01009-090

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002895-0

Encaminhamento SMDHC/GAB/CG Nº 053251421

São Paulo, 07 de outubro de 2021.

SEI nº. 6010.2021/0002895-0

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania / Vereadora Erika Hilton.

Assunto: Ofício CEDHC nº 02/2021 - Requerimento nº 27/2021, solicitando informações a respeito de diversas questões levantadas na Audência Pública de 15/07/2021, que teve como tema "Políticas públicas e as medidas de atenção emergenciais de acolhimento das pessoas em situação de rua em dias de baixa temperatura na cidade".

CASA CIVIL/ATL
Senhor Assessor Chefe

Em atenção ao solicitado, (SEI 052306936), encaminho a manifestação da Coordenação de Políticas para População em situação de Rua desta Pasta, (SEI 053032844), para conhecimento e providências subsequentes.

(assinado eletronicamente)

GIOVANI PIAZZI SENO

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Piazza Seno, Chefe de Gabinete**, em 08/10/2021, às 13:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053251421** e o código CRC **D5C1BD5E**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria Epidemiológica e Informação**

RUA GENERAL JARDIM 36, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 1223010

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002895-0**Encaminhamento SMS/CEINFO-G Nº 052923315**

São Paulo, 01 de outubro de 2021.

À Coordenadoria de Informação em Saúde - CIS**Sr. Coordenador,**

Conforme solicitado pela Assessoria Parlamentar (052834369) a respeito do ofício CEDHC 02/2021, informamos:

34. Como estão sendo efetivadas pela secretaria o controle de dados das mortes no período das Baixas Temperaturas?

A SMS, por meio do ProAIM, coleta, processa e disponibiliza dados e informações sobre a mortalidade no MSP durante todo o decorrer do ano. Eventos que ocorrem em dimensões aumentadas decorrentes de epidemias ou eventos que produzem grande número de mortos são identificados. Os dados são disponibilizados pela site da SMS por meio do Tabnet.

35. Quantos óbitos de pessoas em situação de rua ocorreram em 2019, 2020 e 2021, independente da causa?

Não existe condições de afirmar o número de óbitos de pessoas em situação de rua, pois não existe esta categoria nas opções de preenchimento das declarações de óbito para esta situação. O óbito ter ocorrido na via pública, não se aplica, em sua maioria a estes casos. São muitos e em geral decorrem de violências e acidentes de trânsito e trabalho.

36. Há um cruzamento de dados entre os sistemas de SMADS (SISA e SISRU), Secretaria de Saúde (SMS), Instituto Médico Legal (IML), Serviços de verificação de Óbito (SVO) e a Secretaria de Segurança Pública (SSP) para monitorar os óbitos de pessoas em situação de rua?

Existem iniciativas de articulação dos dados de mortalidade com os de segurança pública/SSP/IML e SVO. Não são focados em moradores de rua, mas no esclarecimento de todos os casos que apresentam atestados médicos insuficientes para determinar a causa básica, incluindo estes se assim se aplicarem.

37. O que tem sido feito para ocorrer um monitoramento de óbitos de pessoas em situação de rua? Qual método de divulgação o poder executivo pretende utilizar para garantir a transparência e acompanhamento da Sociedade Civil em relação ao monitoramento dos óbitos?

No âmbito do PROAIM nada específico para a população de rua. O acompanhamento das mortes na cidade é permanente, mas o volume para poder ser captado como acima do esperado necessita de números com grande aumento. As bases de dados são disponibilizadas para acesso de usuários na internet através do site da SMS.

Coloco-me à disposição no que for necessário.



Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Christina de Andrade Grimm, Coordenador(a) I**, em 01/10/2021, às 15:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052923315** e o código CRC **1D463D1B**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Chefia de Gabinete**

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002895-0**Encaminhamento SMS/CG Nº 053419203**

São Paulo, 13 de outubro de 2021.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL II**Interessada:** Câmara Municipal de São Paulo / Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania / Vereadora Erika Hilton.**Assunto:** Ofício CEDHC nº 02/2021 - Requerimento nº 27/2021, solicitando informações a respeito de diversas questões levantadas na Audiência Pública de 15/07/2021, que teve como tema "Políticas públicas e as medidas de atenção emergenciais de acolhimento das pessoas em situação de rua em dias de baixa temperatura na cidade".

Srs. Assessores,

Com nossos cordiais cumprimentos, tendo em vista o quanto solicitado no documento **Sei nº (052306936)**, restituímos o presente com as manifestações e esclarecimentos prestados pela área técnica da **Secretaria Municipal da Saúde**, encartado em documento **Sei nº (052923315)**, razão pela qual tramitamos para ciência e o que mais couber.

No mais, colocamo-nos inteiramente à disposição para maiores esclarecimentos e/ou providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Armando Luis Palmieri, Chefe de Gabinete**, em 15/10/2021, às 08:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053419203** e o código CRC **D0C3576C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Gestão SUAS
Rua Líbero Badaró, 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: 3291-9703
PROCESSO 6010.2021/0002895-0
Encaminhamento SMADS/GSUAS Nº 111519063

São Paulo, 30 de setembro de 2024.

À SMADS/GAB/CG

Restituímos acolhendo a informação 110820756 de SMADS/GSUAS/COVS, reconsiderando encaminhamento anterior desta coordenadoria e entendendo atendida integralmente o demandado inicialmente com o documento 065550157 de SMADS/GSUAS/CPSE.

Atenciosamente,



Og Oliveira Pinto
Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental
Em 30/09/2024, às 17:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **111519063** e o código CRC **09FA06A5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:
PROCESSO 6010.2021/0002895-0
Informação SMADS/GSUAS/COVS Nº 110820756

São Paulo, 18 de setembro de 2024.

À SMADS/CAB/CG

Em já tendo sido respondido, nada havia a esta coordenação, considerando a sua competência, a completar, com nossas escusas pelo tempo decorrido, e em atenção aos encaminhamentos 110425289 e 065951895 que requer manifestação desta Coordenação acerca do item 3 do ofício inicial, que trata sobre os métodos, avaliações e relatórios usados no levantamento das dificuldades da operacionalização dos serviços de acolhida, informamos que a resposta já foi dada pela Coordenação de Proteção Social Especial no documento 065550157, datada de 20/06/2022.



Carolina Teixeira Nakagawa Lanfranchi
Coordenador(a) I
Em 20/09/2024, às 16:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **110820756** e o código CRC **D1E51F67**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Proteção Social Especial
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:
PROCESSO 6010.2021/0002895-0
Encaminhamento SMADS/GSUAS/CPE Nº 065550157

São Paulo, 20 de junho de 2022.

À SMADS/GAB-CG

À Chefia de Gabinete

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania / Vereadora Erika Hilton.

Assunto: Ofício CEDHC nº 02/2021 - Requerimento nº 27/2021, solicitando informações a respeito de diversas questões levantadas na Audiência Pública de 15/07/2021, que teve como tema "Políticas públicas e as medidas de atenção emergenciais de acolhimento das pessoas em situação de rua em dias de baixa temperatura na cidade".

Diante da solicitação sei 064123604 segue os apontamentos desta coordenação:

Item 3

A rede socioassistencial opera em regime de parceria com as Organizações da Sociedade Civil através de Termos de Colaboração.

O instrumento para avaliação desta parceria é a INSTRUÇÃO NORMATIVA SMADS Nº 05, DE 31 DE AGOSTO DE 2018, que estabelece parâmetros para a supervisão técnica dos serviços públicos socioassistenciais prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

Cada serviço parceirizado possui um gestor de parceria que supervisiona e orienta.

Item 4

Os usuários participam de processos de avaliação nas assembleias realizadas mensalmente, diretamente junto a equipe técnica, em caixas de sugestão, diretamente nos CREAS e Centros Pops.

Os responsáveis são os servidores que atuam diretamente nos CREAS e Centros Pops.

Item 8

Cada serviço parceirizado tem um técnico do CREAS/Centro Pop de referência (gestor da parceria) esta é responsável por acompanhar todo o desenvolvimento do serviço, orientações técnicas fundamentadas nas legislações vigentes do SUAS.

Item 9

A restrição é uma ação que esta sendo discutida em diversas esferas dentro desta Pasta, esta coordenação entende que não se pode restringir o usuário, acreditamos que em casos de violações graves as regras de convivência onde se coloca outra pessoa em risco ou ainda, que viola o direito de outras pessoas a SUSPENÇÃO TEMPORÁRIA, após toda a tentativa de manejo de conflitos se faz necessária.

Item 11

Esta secretaria está em tratativas com a Secretaria de Governo para o Programa Bolsa Trabalho do Governo Estadual com uma estimativa de 10.000 vagas para a população em situação de rua.

Juntamente com SMDet há o Programa Oportunidade de Trabalho onde a população em situação de rua é inserida.

Item 17

Os horários de entrada e saída dos serviços de acolhimentos fazem parte das regras de convivência do serviço e são discutidas em assembleias com os usuários. Os encaminhamentos pelo SEAS podem ocorrer a qualquer momento.

Programação dos **ônibus para início no dia 30/04/2021 NOITE**

Partida : 01 ônibus da Praça da Sé = 16h00 e 18h00

Destino: Clube Peleção

Rua Belmonte, 957

Obs: duas viagens

Programação dos **ônibus a partir do dia 01/05/2021 NOITE**

Partida: 01 ônibus do Pátio do Colégio às 16h30 e 18h00 Destino: Clube Tietê Av. Santos Dumont, 741 Obs: duas viagens	Partida : 01 ônibus da Praça Princesa Isabel às 18h Rua Guaianases entre Helvetia e Duque de Caxias Destino: Clube Tietê Av. Santos Dumont, 741
Partida : 01 ônibus do Metro Tietê Rua: Marechal Odylo Denys, 200 às 18h Destino: Clube Tietê Av. Santos Dumont, 741	Partida : 01 ônibus da Praça da Sé às 16h00 e 18h00 Destino: Clube Peleção Rua Belmonte, 957 Obs: duas viagens

Programação dos **ônibus no dia 01/05/2021 MANHÃ**

Partida : Clube Peleção às 08h00 e 09h00

Rua Belmonte, 957

Destino: Praça da Sé

Obs: duas viagens

Programação dos **ônibus a partir do dia 02/05/2021 MANHÃ**

Partida: Clube Tietê às 08h00 e 09h00 Av. Santos Dumont, 741 Destino: Pateo do Colégio Obs: duas viagens	Partida : Clube Tietê as 08h00 Av. Santos Dumont, 741 Destino: Praça Princesa Isabel Rua Guaianases entre Helvetia e Duque de Caxias
Partida : Clube Tietê as 08h00 Av. Santos Dumont, 741 Destino: Metro Tiete. Rua: Marechal Odylo Denys, 200	Partida : Clube Peleção às 07h00 e 09h00 Rua Belmonte, 957 Destino: Praça da Sé Obs: duas viagens

Item 18

Os serviços de acolhimento obedecem às orientações sanitárias quanto ao armazenamento e guarda dos marmiteix. Se os marmiteix não forem servidos no tempo estipulado as mesmas deverão ser descartadas. Alguns usuários são acolhidos e depois do jantar saem do serviço, neste caso a vaga é disponibilizada para outro usuário, no entanto a refeição já foi servida ao usuário que evadiu. Se houver marmiteix remanescente e dentro do prazo possível de se servir ela é servida.

Item 19

Há serviços que possuem espaço para guarda de cães e carroças. Ao todo são disponibilizadas 108 vagas em canil e 36 vagas em carroças.

Atualmente no emergencial do Clube Jeorge Bruder foram instaladas 100 vagas para canil.

Vale destacar que há sempre vagas disponíveis.

Item 21

Todos os serviços são dedetizados e seguem as orientações da Empresa que oferece este serviço. Em casos de reinfestação grave é reforçado o processo e os colchões são trocados.

Autonomia em Foco – APOIO - ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO MÚTUO DA REGIÃO LESTE

CTA Mooca ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA

CTA Anhangabaú ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA

CTA Raio de Luz APOIO - ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO MÚTUO DA REGIÃO LESTE

Os colchões são trocados sempre que há solicitação pelo gestor da parceria e disponibilidade em nosso almoxarifado.



Maria Lisabete Santiago
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 20/06/2022, às 13:49.



Vanessa Helvécio
Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social
Em 20/06/2022, às 14:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065550157** e o código CRC **2A84EEAB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002895-0

Encaminhamento SMADS/GAB/CG Nº 111853429

À
PREF/CASA CIVIL/ATL

Em atenção ao solicitado, encaminho manifestação em SEI 111519063, para conhecimento e providências decorrentes.



Luciana Marinho Carvalho

Chefe de Gabinete

Em 07/10/2024, às 18:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **111853429** e o código CRC **EAB232CE**.